



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

30/04/2025 – 10h30min.

Sede Social do Banco PAN S.A.

Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916

Informações Iniciais

1

Objetivo

Este Manual de Participação (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou Companhia”) na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, às 10h30min.

2

Convocação

O Banco PAN adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), observados casos específicos previstos no Estatuto Social do PAN.

3

Edital de Convocação

O Edital de Convocação está disposto no **Anexo I** à este Manual

4

Quórum de Instalação, Deliberação e Direito de Voto

Os detalhes deste item estão dispostas no **Anexo II** à este Manual

5

Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos

As disposições acerca deste item estão dispostas no **Anexo III** à este manual

6

Formas de Participação na AGOE

As disposições acerca deste item estão dispostas no **Anexo IV** à este manual

7

Avisos e Esclarecimentos

As disposições acerca deste item estão dispostas no **Anexo V** à este manual

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a serem realizadas em 30 de abril de 2025, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916.

Para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação híbrida (digital e presencial), mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2025, conforme art. 6º, § 3º da Resolução CVM 81.

A assembleia será realizada de modo híbrido como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos e deliberará sobre:

Em Assembleia Ordinária

- (i) Exame, discussão e votação das contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o relatório dos auditores independentes;
- (ii) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

Em Assembleia Extraordinária

- (iv) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) Exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (“Mosaico”) pela Companhia (“Protocolo e Justificação”);
- (vi) Ratificação da nomeação e aprovação da contratação da empresa especializada **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o nº 4.080/O-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 (“ACAL” ou “Empresa Especializada”) para a elaboração dos laudos de avaliação contábil para incorporação do patrimônio líquido da Mosaico pela Companhia (“Laudos de Avaliação”);
- (vii) Aprovação ou não dos Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada, anexos à Proposta da Administração;
- (viii) Aprovação ou não da incorporação da Mosaico pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (“Operação”), sem aumento no valor do capital social da Companhia ou emissão de ações pela Companhia;
- (ix) Aprovação ou não, em razão da Operação, da extinção da Mosaico; e
- (x) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações e da Operação.

Anexo II

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E DIREITO DE VOTO

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

De acordo com o art. 125 da Lei das S.A., e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto para os casos em que quóruns maiores sejam exigidos.

DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, nos termos do art. 129, “caput” da Lei das S.A., exceto em matéria que exija quórum qualificado.

DIREITO DE VOTO

Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

Por sua vez, os titulares de ações preferenciais terão direito de voto na matéria constante do item (iii) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente no que se refere à eleição em separado de candidato ao Conselho de Administração do Banco PAN, observadas as disposições da Lei das S.A. e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Anexo III

CONFLITO DE INTERESSES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Durante a realização da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das S.A. e nas normas da CVM, se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuírem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

- Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916
- Website de Relação com Investidores do Banco PAN: <https://ri.bancopan.com.br>
- Website da CVM: www.cvm.gov.br, informações do Banco PAN S.A.
- Website da B3: www.b3.com.br; informações do Banco PAN S.A.

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral de maneira híbrida, ou seja, digitalmente, por Boletim de Voto à Distância ou Presencialmente comparecendo à sede social da Companhia, devendo observar os seguintes procedimentos:

1. DIGITALMENTE:

Os acionistas poderão utilizar a plataforma disponibilizada pela Companhia e realizar seu cadastro no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/353332508>, preenchendo os campos de opções de voto na guia “BVD” e confirmando ao final, através da plataforma e diretamente à Companhia.

2. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:

Os acionistas poderão optar pela adoção do voto à distância, devendo transmitir o respectivo Boletim até o dia 28 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: b.1) ao escriturador das ações da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; ou b.2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou b.3) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizados na sede e no site de Relações com Investidores e no site da Comissão de Valores Mobiliários

3. PRESENCIALMENTE:

Devendo depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

4. POR REPRESENTAÇÃO:

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A..

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, bem como o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprova os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X
(*) Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e			
(**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.			

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a companhia os receberá até o final do dia 28 de abril de 2025.

É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia Geral.

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do código penal de Falsidade Ideológica.

5. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM..

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

1º Passo: Garantir que atualização dos dados cadastrais está em dia. No caso de dados desatualizados, o acionista deverá entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com solicitando maiores orientações para atualização;

2º Passo: Após a atualização cadastral, o acionista receberá um convite por e-mail para acesso à plataforma do Escriturador por onde poderá manifestar seu voto;

3º Passo: Manifestação eletrônica do voto e envio ao Escriturador.

6. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecido para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância para seus agentes de custódia em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância, os acionistas poderão utilizar a plataforma disponibilizada pela Companhia e realizar seu cadastro no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/353332508>, preenchendo os campos de opções de voto na guia “BVD” e confirmando ao final, através da plataforma e diretamente à Companhia..

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da Assembleia Geral presencial, conforme descrito neste Manual.

7. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM..

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

1º Passo: Garantir que atualização dos dados cadastrais está em dia. No caso de dados desatualizados, o acionista deverá entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com solicitando maiores orientações para atualização;

2º Passo: Após a atualização cadastral, o acionista receberá um convite por e-mail para acesso à plataforma do Escriturador por onde poderá manifestar seu voto;

3º Passo: Manifestação eletrônica do voto e envio ao Escriturador.

8. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecido para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância para seus agentes de custódia em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância, os acionistas terão a opção de enviar seu boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Banco PAN, conforme procedimento detalhado no item 3.

Anexo V

AVISOS E ESCLARECIMENTOS

1. O acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Manual e no Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com margem de antecedência ao encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o acionista ou representante terá mais tempo hábil para providenciar as pendências e se manter no prazo;
2. A Companhia esclarece que cabem aos acionistas e representantes garantirem o funcionamento, conexão e liberações necessárias dos seus dispositivos para a participação digital. Como navegador, orientamos que se conectem através do navegador Chrome e evitem a utilização do Safari. Outras recomendações são para que, caso utilizem um computador ou uma rede corporativa, verifiquem se não existem bloqueios de acesso aos domínios “assembleia.ten.com.br” e “zoom.com”, tanto para conexão, quanto para habilitação de câmera e microfone;
3. Também são considerados participantes da assembleia acionistas que participaram através do envio de Boletins de Voto a Distância por meio do escriturador ou da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;
4. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.ribancopan.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@grupopan.com;